

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.946.659/0015-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MITRA DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA DE SÃO JOSE

PORTES
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGADOURO
PC DA MATRIZ

NUMERO
227

COMPLEMENTO

CEP
35.240-000

BAIRRO DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONSELHEIRO PENNA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BATISTAMARIZETE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(33) 3271-6056 / (33) 3271-6056

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 10:20:20 (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		MÁTRIZ	
21.297.817/0001-43		21.297.817/0001-43	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA	
19/06/1984		19/06/1984	
NOME EMPRESARIAL			
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
DEMAIS			
GOBIERNO E DESCRICIÓN DA ACTIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL			
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
GOBIERNO E DESCRICIÓN DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS			
94.99-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
94.99-5-00 - Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente			
GOBIERNO E DESCRICIÓN DA NATUREZA JURÍDICA			
399-9 - Associação Privada			
LOGADOURO		NÚMERO	
AV ORLANDO VAZ		356	
CEP		MUNICÍPIO	
35.240-000		CONSELHEIRO PENHA	
BARRIO/DISTRITO		UF	
CENTRO		MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE - FIDEJAMENTO RESPONSÁVEL (EFR)			

SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
*****		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 17/10/2023 às 08:55:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parcelas

Serviços CNPJ

Pelo Serviço de Assistência Social-SAS, me foi apresentado o documento do teor seguinte: ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO SERVIÇO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2000 (Dois mil), reuniram-se às 21:00 horas no salão da casa paroquial, os membros da diretoria, com o objetivo de proceder as alterações deste estatuto, que passou a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E**

OBJETO art. 1º - O Serviço de Assistência Social - SAS, neste estatuto denominado Associação, fundado em 10 de Agosto de 1.970, é a Associação Assistencial, cultural, Educacional, e de Desenvolvimento Comunitário, Originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade de Conselho Comunitário de movimento Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. **art. 3º** - A Associação é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e Foro na Comarca de Conselho Pena-MG, à Av. Orlando Vaz, nº 356 e têm por objetivos: I)- Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos; II)- Promover o desenvolvimento das capacidades do indivíduo menos favorecido e sua integração no meio social; III)- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; IV)- Proporcionar aos associados e seus dependentes menos favorecidos bem como aos seus assistidos, atividades econômicas, Culturais e desportivas; V)- Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas VI)- A defesa da democratização da comunicação e informação por meio de prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária; VII)- A difusão cultural de organizações populares de apoio às ações dedicadas ao serviço comunitário de caráter não comercial; VIII)- Assegurar em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas ao desenvolvimento da comunidade; IX)- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. X)- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; XI)- Prestar serviços de atividade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, quando necessário; XII)- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o serviço social; XIII)- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de acordo com a legislação profissional em vigor. XIV)- Divulgar as manifestações culturais da comunidade; XV)- Desenvolver metas de pesquisa, preservando a memória da comunidade; **art. 4º** - Em sua programação, a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá aos seguintes princípios: I)- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II)- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade; III)- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; IV)- não discriminação de religião, sexo, raça, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condições social nas relações comunitárias; V)- não divulgação de noticiário sem a comprovação dos fatos. § 1º - É vedado proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão; § 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e da versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 3º - Qualquer pessoa da comunidade, terá direito de emitir opinião sobre qualquer assunto abordado na programação da emissora, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária. **art. 5º** - A Associação será dirigida pelo seguintes órgãos: I)- Assembleia Geral; II)- Diretoria Executiva; III)- Conselho Fiscal; IV)- Conselho Comunitário. § 1º - O Exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado. § 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral. **CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL art. 6º** - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus

Apresentante: SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

direitos. § 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, ou convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados. § 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de cinco dias. § 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera: I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados; II - Em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número. § 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera: I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados; II - Em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na Segunda convocação será fixada nova data para realização da Assembleia. § 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes. § 6º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem. § 7º - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Reformar o Estatuto; II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantia caso exigidas; IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades; V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos órgãos. CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA art. 7º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleita. art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez por semana, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele. art. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. art. 10º - Compete à Diretoria Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados; II - Acolher quaisquer reclamações dos associados; III - Fixar o valor da Contribuição Social; IV - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade; V - Encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade; VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação; VII - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social; VIII - Convocar a Assembleia Geral; IX - Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos. art. 11 - COMPETE AO PRESIDENTE: I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante os órgãos do Ministério da Fazenda; II - Proteger o patrimônio da Associação; III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidades para comunidade; IV - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias; V - Receber doações; VI - Examinar e assinar com tesoureiro os balanços mensais e balanços; VII - Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame; VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro; IX - Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação. art. 12 - COMPETE AO SECRETÁRIO: I - Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; II - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; III - Assinar com Presidente as correspondências da Associação. art. 13 - COMPETE AO TESOUREIRO: I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente; III - Assinar com o Presidente, balanços mensais, balanços e balanços de empréstimos; IV - Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos. CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL art. 14 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de um ano. § 1º - Serão eleitos

também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal. § 2º - O Conselho Fiscal elegera, dentre os membros, o seu Presidente. art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros. art. 16 - Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesa; II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizadas com zelo e bem guardados; III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perdas levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva; IV - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que fundamentarem em iniciativa dos próprios associados. CAPTULO V DO CONSELHO COMUNITARIO art. 17 - O Conselho Comunitario, composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos, de moradores, legalmente constituídas, com a finalidade de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9612, de 19.02.98. art. 18 - Os membros do Conselho Comunitario elegera, entre si, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, para a direção de suas atividades e reuniões, lavradas em atas. Parágrafo Único - O quorum para as decisões do Conselho Comunitario é a maioria simples. art. 19 - COMPETE AO CONSELHO COMUNITARIO: I - Colaborar com a Diretoria da Associação na administração da Associação, orientando e estabelecendo as diretrizes convenientes aos seus interesses; II - Convocar a Assembleia Geral para fins específicos; III - Decidir sobre a admissão e desligamento de sócios; IV - Aprovar o seu regimento; CAPTULO VI DOS SOCIOS art. 20 - A Associação compor-se-á de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, credo religioso ou convicções políticas. Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. art. 21 - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos: I - Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição; II - Tiverem seu pedido de inscrição aprovado; III - Pagarem a contribuição prevista no artigo 23º, alínea VII, a partir do mês da inscrição CAPTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS art. 22 - Os sócios, quites com a resouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos: I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação; III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva; IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação; V - Oterecer sugestões; VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinario. art. 23 - Cumprir o presente Estatuto, os regulamentos e as resoluções da Associação; II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados; III - Colaborar com as iniciativas da Associação; IV - Satisfazer os compromissos assumidos com a Associação; V - Zelar e fazer zelar pela boa conservação dos bens pertencentes à Associação; VI - Atender aos apelos da Diretoria Executiva arguindo recursos para o partimónio da Associação; VII - Pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência. art. 24 - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas regulamentares da Associação fica sujeita as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva: I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado; II - Suspensão de um a doze meses; a) Os reincentes em infração punida com advertência; Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias; III - Exclusão; Os reincentes em infração punida com suspensão; § 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delias cabendo recurso à Assembleia Geral. § 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo. § 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações. CAPTULO VIII DAS ELEIÇÕES art. 25 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por



Andrade

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se às 19h30min no Centro Catequético da Matriz de São José, situado à Rua Orlando Vaz, nº 356, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Pena-MG, os membro e associados da Diretoria Executiva e Conselhos para a seguinte Ordem do Dia: 1º) Eleição e posse da Diretoria para o mandato de 02 (dois) anos, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2021 (dois mil e vinte e três); 2º) Eleição e posse dos Conselhos Fiscal e Comunitário, para o mandato de 01 (um) ano, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2021 (dois mil e vinte e três) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), tendo a assembleia sido realizada em segunda convocação. Aberta a sessão o Presidente, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria Executiva para o mandato de 02 (dois) anos, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2021 (dois mil e vinte e três) de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e três) conforme Art. 7º, dos Conselhos Fiscal e Comunitário para o mandato de 01 (um) ano, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2021 (dois mil e vinte e três) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e que, sendo apresentados foram aprovados por votação unânime dos associados com direito a voto, os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: CÉLIO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Nilo Morais Pinheiro, nº 1082, Bairro Estação Velha, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade 10.928.707 expedida pela SSP/MG e CPF 051.523.756-64; **VICE-PRESIDENTE: NILSON ALBINO CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Copaba, nº 35, Bairro Mãos Dadas, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade MG-7.440.048 expedida pela PC/MG, e CPF 029.932.326-90; 1º TESOUREIRO: **ADERBAL BENEDITO PEREIRA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Tuitã, nº 39, Bairro Parque Uirapuru, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade M-7.856.735 expedida pela SSP/MG, e CPF 035.899.487-01; 2º TESOUREIRA: **TAINARA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Diamantina, nº 409, Bairro Esplanada, Conselheiro Pena-MG, portadora da C. de Identidade MG-11.598.219 expedida pela SSP/MG, e CPF 049.263.486-67; 1º SECRETARIA: **VIVIANE BONICENHA LAIGNIER**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Olinto Henriques, nº 234, apartamento 102, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portadora da C. de Identidade 1.547.926 expedida pela SSP/ES, e CPF 081.079.277-02; 2º SECRETARIA: **BETÂNIA MARIA CASTRO SATHLEER FERREIRA**, brasileira, casada, agente de atendimento, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1851, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portadora da C. de Identidade MG-8.199.824 expedida pela SSP/MG, e CPF 010.584.646-55. Os membros eleitos da Diretoria Executiva são empossados neste ato para o mandato de 02 (dois) anos, sendo 18 (dezoito) de Maio de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, CNPJ: 21.297.817/0001-43.

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Protocolo: 8152	Registro: 653	653/AV/12
Livro: A39	Folha: 105	Pag: 1/3
Data: 05/07/2022	Apresentante: Serviço de Assistência Social - SAS	
Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas		
SUBSTITUTA - MARCELA CÂNDIDO ANDRADE		
OFICIAL - FELICIANO FERRAZ NETTO		
AV JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELOS, 1637 - CENTRO - CONS. PENNA-MG		
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		



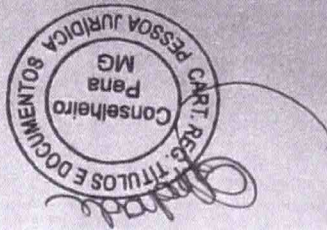
Handwritten signature

2021 (dois mil e vinte e um) à 18 (dezoito) de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSELHO FISCAL - TITULARES DO CONSELHO FISCAL: CARLOS ROBERTO BORTLINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Meire Leal de Paula, nº 165, Bairro Esplanada, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade 738.075 expedida pela SSP/ES, e CPF 800.401.607-34; **CLENDER OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Juiz de Fora, nº 411, Bairro Cohab, Conselho Pena-MG, portador da C. Profissional 183973 expedida pela OAB/MG, e CPF 040.886.516-42; **PAULA HENRIQUES PEREIRA LEMOS**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Avenida Fernando Mendes Rosa Pativa, nº 291, Apartamento 201, Bairro Centro, Conselho Pena-MG, portadora da C. de Identidade MG-13.655.165 expedida pela PC/MG, e CPF 068.036.636-98; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CLEIDER RODRIGUES DE VIEIROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Orlando Vaz, nº 312, Bairro Centro, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade MG-11.536.346 expedida pela SSP/MG, e CPF 042.298.266-05; **LUCIANO DIAS MAIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maurício de Vasconcellos, nº 2100, Bairro Centro, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade M-6.048.280 expedida pela SSP/MG, e CPF 819.188.796-72; **MAICON AMORIM CORDEIRO**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1390, Apartamento 101, Bairro São Luiz, portador da C. de Identidade MG-11.895.954 expedida pela SSP/MG, e CPF 059.744.286-09. Logo após o Presidente anunciar a necessidade de renovar o Conselho Comunitário, conforme Art. 17º do Estatuto do S.A.S. e exigências às normas previstas em legislação específica, com o objetivo de acompanhar à programação da emissora, sendo que para compor o novo **CONSELHO COMUNITÁRIO** foram convidadas as seguintes pessoas que aceitaram prontamente, com a concordância dos demais membros: **MATOS-ALEM FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maurício de Vasconcellos, nº 2260, Bairro Centro, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade MG-2.403.204 expedida pela PC/MG, e CPF 272.623.166-72; **ELIZABETE ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Wilson Salgueiro, nº 75, Apartamento 101, Bairro Centro, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade M-5.177.611 expedida pela SSP/MG, e CPF 053.035.306-71; **GERALDO LUIZ CELESTINO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 186, Bairro Esplanada, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade M-6.697.121 expedida pela SSP/MG, e CPF 926.289.906-87; **RONIVON AMANCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Vigosa, nº 248, Bairro Benevides, Conselho Pena-MG, portador da C. de Identidade 8.396.886 expedida pela SSP/MG, e CPF 973.912.716-91; **ROSANGELA GONÇALVES CAMPOS**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco de Oliveira, nº 363, Bairro Sancho, Conselho Pena-MG, portadora da C. de Identidade M-7.567.597 expedida pela SSP/MG, e CPF 607.160.886-49. Os membros do Conselho Comunitário escolheram entre si: Presidente: **Matos Alem Ferreira e Secretária:**

Registro e livro acima. Cartório registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de

Protocolo: 8152	Registro: 653	653/AV.12
Livro: A39	Pag: 2/3	
Folha: 106		
Data: 05/07/2022		
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS AV JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELLOS, 1637 - CENTRO - CONS. PENA-MG OFICIAL - FELICIANO FERRAZ NETTO SUBSTITUTA - MARCELA CÂNDIDO ANDRADE Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas		
Apresentante: Serviço de Assistência Social - SAS		



Handwritten signature

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se às 19h30min no Centro Catequético da Matriz de São José, situado à Rua Orlando Vaz, nº 356, Bairro Centro, nesta cidade de Conselheiro Pena-MG, os membro e associados da Diretoria Executiva e Conselhos para a seguinte Ordem do Dia: Eleição e posse dos Conselhos Fiscal e Comunitário, para o mandato de 01 (um) ano, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 18 (dezoito) de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), tendo a assembleia sido realizada em segunda convocação. Aberta a sessão o Presidente, procedeu-se à eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Comunitário para o mandato de 01 (um) ano, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 18 (dezoito) de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), e que, sendo apresentados foram aprovados por votação unânime dos associados com direito a voto, os seguintes membros: **CONSELHO FISCAL - TITULARES DO CONSELHO FISCAL: CARLOS ROBERTO BORTINI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Meire Leal de Paula, nº 165, Bairro Esplanada, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade 738.075 expedida pela SSP/ES, e CPF 800.401.607-34; CLENDER OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Juiz de Fora, nº 411, Bairro Cohab, Conselheiro Pena-MG, portador da C. Profissional 183973 expedida pela OAB/MG, e CPF 040.886.516-42; PAULA HENRIQUES PEREIRA LEMOS, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Avenida Fernando Mendes Rosa Paiva, nº 291, Apartamento 201, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portadora da C. de Identidade MG-13.655.165 expedida pela PC/MG, e CPF 068.036.636-98; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CLEIDER RODRIGUES DE VIVEIROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Orlando Vaz, nº 312, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, e CPF 042.298.266-05; LUCIANO DIAS MAIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maurício de Vasconcelos, nº 2100, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade M-6.048.280 expedida pela SSP/MG, e CPF 819.188.796-72; MAICON AMORIM CORDEIRO, brasileiro, casado, insuitor de trânsito, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1390, Apartamento 101, Bairro São Luiz, portador da C. de Identidade MG-11.895.954 expedida pela SSP/MG, e CPF 059.744.286-09. Logo após o Presidente anunciou a necessidade de renovar o Conselho Comunitário, conforme Art. 17º do Estatuto do S.A.S. e exigências as normas previstas em legislação específica, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, sendo que para compor o novo CONSELHO COMUNITÁRIO foram convidadas as seguintes pessoas que aceitaram prontamente, com a concordância dos demais membros: MATOS-ALÉM FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maurício de Vasconcelos, nº 2.260, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade MG-**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, CNPJ: 21.297.817/0001-43.

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS AV JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELOS, 1637 - CENTRO - CONS. PENA-MG OFICIAL - FELICIANO FERRAZ NETTO SUBSTITUTA - MARCELA CÂNDIDO ANDRADE Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Protocolo: 8154 Registro: 653 Livro: A39 Folha: 109 Data: 05/07/2022
Apresentante: Serviço de Assistência Social - SAS	Pag: 1/2 653/AV.14



PODER JUDICIÁRIO - TMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cons. Pena - MG
 Selo de Fiscalização DPH63591
 Código de Segurança 5607.0576.6641.2420
 Quantidade de Atas: 02 Emitido em: 05/07/2022 18:35
 Atos) praticado(s) por: Marcela Cândido Andrade - Substitua
 E-mail: R\$26,75 T.F.J.: R\$ 9,18 Total: 35,93 ISS: 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tmg.jus.br>

Código: 1x6501-1;1x6502-9;
 Emol: R\$ 26,75;
 T.F.J.: R\$ 9,18;
 ISS: R\$ 0,00;
 Total R\$ 35,93

Dou fe. Cons. Pena, 05/07/2022
 Marcela Cândido Andrade - Oficiala Substitua

Presidente Célio Fonseca da Silva

2.403.204 expedida pela PC/MG, e CPF 272.623.166-72; ELIZABETE ALVES DE MEDEIROS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Wilson Salgueiro, nº 75, Apartamento 101, Bairro Centro, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade M-5.177.611 expedida pela SSP/MG, e CPF 053.035.306-71; GERALDO LUIZ CELESTINO, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 186, Bairro Esplanada, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade M-6.697.121 expedida pela SSP/MG, e CPF 926.289.906-87; RONIVON AMANCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Vígosa, nº 248, Bairro Beneditos, Conselheiro Pena-MG, portador da C. de Identidade 8.396.886 expedida pela SSP/MG, e CPF 973.912.716-91; ROSANGELA GONÇALVES CAMPOS, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco de Oliveira, nº 363, Bairro Sanches, Conselheiro Pena-MG, portadora da C. de Identidade M-7.567.597 expedida pela SSP/MG, e CPF 607.160.886-49. Os membros do Conselho Elizabete Alves de Medeiros, já qualificados acima, para direção de suas atividades e reuniões, que deverão ser lançadas em ata, em livro próprio conforme preceitua o Art. 18º. Os membros eleitos dos Conselhos são empossados neste ato para o mandato de 01 (um) ano, sendo 18 (dezoito) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) à 18 (dezoito) de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer o uso da palavra, foi suspensa a reunião pelo Presidente pelo tempo necessário para lavratura desta ata, em livro próprio e, após recaberta a mesma fiz sua leitura sendo assinada por todos os presentes. Conselheiro Pena-MG em 18 de Maio de 2022. CÉLIO FONSECA DA SILVA, (a) NILSON ALBINO CARNEIRO, (a) ADERBAL BENEDITO PEREIRA, (a) TAINARA DIAS DE OLIVEIRA, (a) VIVIANE BONICENHA LAIGNIER, (a) BETÂNIA MARIA CASTRO SATHLEER FERREIRA, (a) CARLOS ROBERTO BORTINI, (a) CLEIDER OLIVEIRA CARVALHO, (a) PAULA HENRIQUES PEREIRA LEMOS, (a) CLEIDER RODRIGUES DE VIVEIROS, (a) LUCIANO DIAS MAIA, (a) MAICON AMORIM CORDEIRO, (a) MATOS ALÉM FERREIRA, (a) ELIZABETE ALVES DE MEDEIROS, (a) GERALDO LUIZ CELESTINO, (a) RONIVON AMANCIO DE SOUZA, (a) ROSANGELA GONÇALVES CAMPOS.

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Protocolo: 8154
 Registro: 653
 Livro: A39
 Folha: 110
 Data: 05/07/2022
 Pag: 2/2
 653/AV/14

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 AV JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELOS, 1637 - CENTRO - CONS. PENA MG
 OFICIAL - FELICIANO FERRAZ NETTO
 SUBSTITUTA - MARCELA CÂNDIDO ANDRADE
 Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Apresentante: Serviço de Assistência Social - SAS

1- INTRODUÇÃO:

Visa o presente parecer, atendendo a solicitação das partes interessadas, avaliar o valor venal de dois imóveis localizados no Bairro Esplanada, cidade de Conselheiro Pena-MG. Este parecer de avaliação atende todos os requisitos da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e as RESOLUÇÕES 957/2006 e obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

2- OBJETIVO:

O objetivo do presente parecer é avaliar o valor venal dos imóveis dentro dos parâmetros de comercialização de mercado imobiliário.

3- PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA-MG, CNPJ
NÚMERO 19.769.660/0001-60.

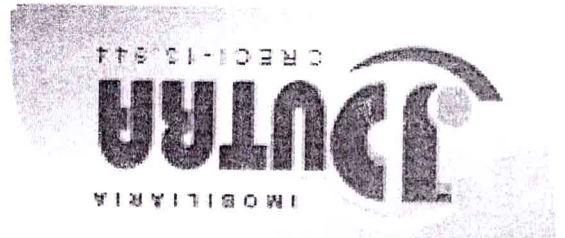
(01) Ambos os imóveis, localizam-se em área de boa valorização comercial devido a sua posição, situados em um bairro em franco crescimento.

(02) O primeiro lote tem o endereço à rua Meire Leal de Paula, esquina com a rua Jaira Brasil Ferraz, denominado Praça Araxá, Bairro Esplanada, com área estimada em 200 m². Como neste imóvel não existem benfeitorias, apenas se constituindo de um excelente terreno, com frente para duas ruas, estima-se o valor do mesmo em R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

(03) O segundo imóvel fica situado na Rua Meire Leal de Paula, com frente para a Rua Recife, número 24, Bairro Esplanada, com área de aproximadamente 120,00 metros quadrados. Neste imóvel atualmente funciona a Capela São João Batista. Este imóvel possui uma edificação onde são celebrados Missas e cultos, com acesso ao Cemitério Monte Nebo. Por esta característica, este imóvel somente serve para esta finalidade. Outras atividades não teriam muito sucesso no local. Por estas razões, o valor deste imóvel está estimado em R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) pelo lote, e R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) pela edificação, benfeitorias.

Rua Antônio Aprígio, 625
Conselheiro Pena – MG
Tel.: 33 – 3261 1708
jacksondutra@yahoo.com.br

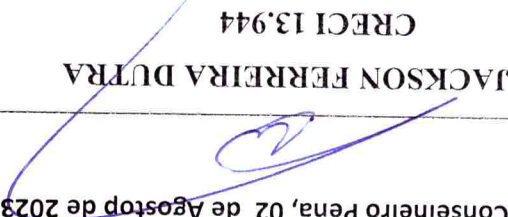
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO



Rua Antônio Aprígio, 625
Conselheiro Pena – MG
Tel.: 33 – 3261 1708
jacksondutra@yahoo.com.br

Para a avaliação, utilizou-se METODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO que realiza uma amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes as do imóvel avaliado. A pesquisa de mercado foi baseada em imóveis negociados na cidade de Conselheiro Pena-MG. A vistoria foi realizada no dia 29 de Julho de 2023, as 08:00 horas, acompanhado de moradores do bairro.

Conselheiro Pena, 02 de Agosto de 2023



JACKSON FERREIRA DUTRA
CRECI 13.944